



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA

PROJETO DE LEI APROVADO Nº 029/2019

“DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE HOSPITAIS, E AMBULÂNCIAS POSSUIREM MACA E CADEIRA DE RODAS DIMENSIONADAS PARA PESSOAS OBESAS”

VALMIR CLIMACO DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itaituba, Estado do Pará.

Faço saber que a Câmara Municipal, Estado do Pará, aprova e o Prefeito Municipal **VALMIR CLÍMACO DE AGUIAR**, sanciona e pública a seguinte Lei:

Art.1º. Os hospitais, e ambulâncias municipais e particulares ficam obrigados a possuir maca e cadeira de rodas dimensionadas para o atendimento de pessoas obesas.

Art.2º. O não cumprimento desta lei acarretará ao infrator a aplicação de multa no valor de 100 **UFMs** (Unidades Fiscais do Município) aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art.3º. Os estabelecimentos a que alude o artigo 1º terão prazo de 180 dias (cento e oitenta) dias para se adaptar às determinações desta lei, a partir da data de sua publicação.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a custa de dotações próprias do Orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAITUBA, Estado do Pará, em 26 de março de 2019.

MANOEL RODRIGUES DE SOUSA
Presidente